Atas - Editais - Balanços - etc

classifácil

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SORRISO – MT JUIZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA PRAZO: 20 DIAS AUTOS N.º 3678-66.2013.811.0040 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO EXEQÜENTE(S): BANCO BRADESCO S/A EXECUTADO(A, S): DANIELA ORTIZ SOCCA - ME E LISIANE DE FATIMA SONTAG SOCCA E DANIELA ORTIZ SOCCA INTIMANDO(A, S): DANIELA ORTIZ SOCCA, CPF: 71609350120, BRASILEIROA, ENDEREÇO: RUA EUCALIPTO, 95, BAIRRO: JARDIM AURORA, CIDADE: SORRISO-MT E LISIANE DE FATIMA SONTAG SOCCA, CPF: 64304400100, RG: 4188358 SSPGO GO, BRASILEIRA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 03/04/2014 VALOR DO DÉBITO: R$ 63.477,28 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi efetuado o bloqueio/penhora dos valores de R$ 178,88 (cento e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos) e R$ 535,32 (quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), e portanto, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para manifestação. DESPACHO: Vistos etc. Preliminarmente, cumpre mencionar que deixo de analisar a exceção de pré-executividade apresentada às fls. 220-221, tendo em vista que seus fundamentos em nada se referem a presente execução, tal qual pontuou o exequente em manifestação de fls. 223-229.Oportuno ressaltar que o crédito em questão é lastreado por título executivo extrajudicial, portanto, incompatível a discussão neste Juízo quanto a questões relativas a créditos tributários, eis que não é matéria constante dos autos. Não obstante, verifica-se que houve o bloqueio judicial de valores em face dos executados via BACENJUD, assim, visando dar efetividade a disposição legal prevista nos arts. 841 e 854, §2º, ambos do CPC, e considerando a impossibilidade de intimação pessoal dos executados, os quais inclusive foram citados por edital, DETERMINO a intimação editalícia, para que no prazo de 05 (cinco) dias, manifestem quanto ao bloqueio realizado. Transcorrido o prazo, certifique-se, e após, INTIME-SE o exequente para requerer o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. INTIME-SE. CUMPRA-SE, expedindo-se o necessário. Às providências. Sorriso/MT, 18 de janeiro de 2019. Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande. Juíza de Direito. Eu, Sandra C. R, Ferraz, Técnico(a) Judiciário(a), digitei. Sorriso - MT, 4 de abril de 2019. Danila Trindade Jeppez Albanez Garcia Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ.

EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 20 DIAS AUTOS N. 8676-55.2013.811.0015 (CÓDIGO 187434) AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO EXEQÜENTE(S): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS SORRISO - SICREDI CELEIRO EXECUTADO(A,S): JUCELENA MENDES ANTUNES CITANDO(A,S): Executados(as): Jucelena Mendes Antunes, Cpf: 05032608190 Filiação: , brasileiro(a), solteiro(a), vendedora, Endereço: Rua Carlinda, S/n, Bairro: Centro, Cidade: Carlinda-MT DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/07/2013 VALOR DO DÉBITO: R$ 15.064,67 HONORÁRIOS FIXADOS: R$ 1.506,47 CUSTAS PROCESSUAIS: R$ 361,30 TOTAL PARA PAGAMENTO: R$ 16.932,44 - não atualizado FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para que, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, efetue o pagamento da dívida, sob pena de penhora e avaliação, podendo, no prazo de 15 dias oferecer embargos, independente da segurança do Juízo, ou requerer o pagamento do débito em até seis parcelas mensais, com depósito de 30%, mais custas e honorários. RESUMO DA INICIAL: O exequente é credor dos executados da importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), representado por Cédula de Crédito Bancário nº B10234098-4, celebrado no dia 28/12/2011, com pagamento em 20 (vinte) parcelas fixas e sucessivas no valor de R$ 391,33, vencendo a primeira em 28/01/2012 e a última em 28/08/2013. Não obstante a Exequente tenha cumprido integralmente com suas obrigações, o mesmo não se sucedeu por parte da Executada, posto que, não efetuou o pagamento integral da Cédula me questão, totalizando o débito até 28/04/2013 em R$ 15.064,67 (quinze mil e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). Não restando alternativa ao Exequente, se recorre a este Juízo para que o feito seja processado, uma vez que os esforços para o recebimento do crédito foram todos infrutíferos. DECISÃO: "Cite-se a executada para que no prazo de três dias efetue o pagamento da dívida, sob pena de penhora e avaliação, podendo, no prazo de 15 dias oferecer embargos, independente da segurança do Juízo, ou requerer o pagamento do débito em até seis parcelas mensais, com depósito de 30%, mais custas e honorários. Recaindo a penhora em bem imóvel, intime-se a executada, e seu cônjuge, se casado for, para conhecimento. Recaindo a penhora em bem móvel, determino a sua remoção, pois, conforme dispõe o § 1º do art. 666 do CPC, os bens penhorados somente serão depositados em poder do executado, com a expressa anuência do exeqüente ou nos casos de difícil remoção, e também por que o Supremo Tribunal Federal declarou inconstitucional a prisão civil do depositário infiel, independentemente da hipótese, salvo em caso de alimentos. Caso não seja encontrado bem passível de penhora, e não tendo o exeqüente indicado bens a serem penhorados, intime-se o douto advogado, e na falta deste, a própria executada, para que no prazo de cinco dias indique bens a penhora, sob pena de multa de até 20% sobre o valor em execução. Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito, e, havendo pagamento integral no prazo de três dias, reduzo-os pela metade". "Proceda a busca do endereço da requerida através dos sistemas de informação disponíveis ao Poder Judiciário. Após, cumpra-se o despacho inicial nos endereços onde ainda não tenha havido diligências. Caso a diligência supra reste infrutífera, intime-se o autor para que requeira a citação por edital no prazo de cinco dias. Havendo o requerimento, cumpra-se o despacho inicial, por edital, este pelo prazo de 20 dias. Ultrapassado o prazo de 15 dias, e não havendo manifestação, nomeio-lhe Curador Especial na pessoa do Douto Defensor Público que oficia nesta Comarca, o qual deverá ser intimado desta nomeação e, querendo, ofereça defesa no prazo legal, bem como, acompanhe o feito até seus ulteriores termos". Eu, Luiz Tércio Okamura de Almeida, Analista Judiciário, digitei. Sinop - MT, 7 de março de 2019. Vânia Maria Nunes da Silva Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇO N° 020/2019

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis. MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 020/2019. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de produtos necessários para composição do kit enxoval para recém-nascido. REALIZAÇÃO: 14/05/2019. INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 08h00min (horário de Brasília). INÍCIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min (horário de Brasília). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.
Água Boa - MT, 26 de abril de 2019.

Marcos da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 020/2019
'' PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP ''
LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -
RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **MATERIAL ESCOLAR, EXPEDIENTE E PAPELARIA** para atender as demandas de todas as secretarias do município de Gaúcha do Norte-MT, conforme especificações do edital, no dia **13/05/2019 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com. Gaúcha do Norte, 26 de abril de 2019. NEILLA F. DE SOUZA - Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 019/2019
'' PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP ''
LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -
RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **MATERIAL PERMANENTE COMO AR CONDICIONADO TV GELADEIRAS ENTRE OUTROS** para atender as demandas de todas as secretarias do município de Gaúcha do Norte-MT, conforme especificações do edital, no dia **10/05/2019 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com. Gaúcha do Norte, 26 de abril de 2019. NEILLA F. DE SOUZA - Pregoeira Oficial

A CADA 10 PESSOAS,
8 LEÊM, **JORNAL A GAZETA**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE PONTES E LACERDA PRIMEIRA VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 20 DIAS DADOS DO PROCESSO: PROCESSO: 1-70.2017.811.0013 CÓDIGO: 131649 VLR CAUSA: R$ 57.095,94 TIPO: CÍVEL ESPÉCIE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA->PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGOS, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO POLO ATIVO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A POLO PASSIVO: RONI DE OLIVEIRA PACHECO Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): RONI DE OLIVEIRA PACHECO (Requerido(a)), Cpf: 99818191153, Rg: 1484021-9, Filiação: Maria das Dores de Oliveira Pacheco e Joas Ferreira Pacheco, data de nascimento: 25/10/1984, natural de Pontes e Lacerda-MT, solteiro(a), vendedor, Endereço: Avenida Marechal Rondon N.1048, Bairro: Centro, Cidade: Pontes e Lacerda-MT, CEP: 78250000. **FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A) REQUERIDO(A)** acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de **15 dias**, contados do término do prazo deste edital, apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial. **Resumo da Inicial:** BANCO BRADESCO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, CEP 06029-900, na cidade de Osasco/SP, com endereço eletrônico intimacao.braadv@ernestoborges.com.br, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, por meio dos advogados infra-assinados, que recebem as intimações em seu escritório profissional no endereço constante do rodapé desta, com fulcro na no Decreto-Lei nº 911/1969, com as alterações do ar t . 56 da Lei nº 10.931/04, artigos 101 e 203 da Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014 e artigos 1.361 a 1.368-B do Código Civil e demais disposições legais aplicáveis à espécie, ajuizar a presente AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Em face de RONI DE OLIVEIRA PACHECO, brasileiro, solteiro, gerente, inscrito no CPF sob o n. 998.181.911-53, residente e domiciliado na Avenida Minas Gerais, n. 764, Bairro Centro, CEP 78250-000, na cidade de Pontes e Lacerda - MT, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas: I - FATOS. CONTRATO E MORA. Na data de 19/03/2014, o requerido celebrou com a Instituição Financeira requerente, o contrato n. 003.578.008, materializado na Cédula de Crédito Bancário – Financiamentos para Aquisição de Bens e/ou Serviços – CDC – PF, que concedeu ao requer ido um financiamento no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oi to mi l reais), para ser restituído por meio de 36 (trinta e seis) prestações mensais, cada qual com o valor de R$ 1.865,37 (um mi l , oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos), com o primeiro vencimento em 23/04/2014 e o último vencimento em 23/03/2017. Em garantia das obrigações assumidas a parte requerida transferiu em Alienação Fiduciária, o bem descrito no mencionado contrato, a saber: MARCA – GM CHEVROLET MODELO – S-10 TORNADO COR – BRANCA ANO/FAB – 2010 ANO/MOD – 2010 CHASSI – 9BG138HJ0AC450885 PLACA – ASN-2482 UF – MT RENAVAN – 205727654 Ocorre, porém, que a parte requerida se tornou inadimplente, deixando de efetuar o pagamento das prestações a par t i r de 23/11/2014, incorrendo em mora , desde então nos termos do artigo 2º e § 2º, do Decreto-Lei 911/69, com as alterações da Lei 13.043/2014. O requerente, seguindo os procedimentos estabelecidos pela Lei 13.043/2014, constituiu a mora o requer ido, por meio do Instrumento de Protesto, conforme documentação anexa. Assim, o débito vencido do réu, devidamente atualizado até 21/12/2016, pelos encargos contratados importa em R$ 57.095,94 (cinquenta e sete mi l e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), sendo que o valor total para fins de purgação da mora em R$ 64.557,42 (sessenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos). Desta feita, cabe ao banco credor o direito de fazer aprender o bem que lhe foi fiduciariamente alienado e em seguida promover a sua venda aplicando o respectivo resultado ao pagamento do débito de R$ 64.557,42 (sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos) cor respondente ao principal e acessórios das dívidas vencidas e vincendas do requer ido, devidamente discriminados no demonstrativo de débito colacionado aos autos. Ressalte-se que, nos termos do artigo 1.368-B do Código Civil – com nova redação conferida pela Lei nº 13.043/2014 – a consolidação da propriedade plena e exclusiva do bem objeto de garantia ao contrato em análise deverá ocorrer livre de ônus, o que obsta a cobrança de quaisquer tributos, multas, diárias de pátio e outros encargos de responsabilidade do devedor, réu neste processo. II – DO DIREITO E DA LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO Diante deste contexto fático, muito embora de forma precedente tenha a Instituição Financeira aspirada à satisfação de seu interesse de maneira extrajudicial, o êxito almejado não fora obtido, motivo pelo qual, com amparo no regramento insculpido no artigo 3º e §§ do Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.043/2014, não restou alternativa diversa da submissão ao Poder Judiciário, por meio do ajuizamento da presente Ação de Busca e Apreensão, da pretensão esboçada, a fim de que reste determinada a apreensão do bem fiduciariamente alienado e, consequentemente, possibilitada a cor relata venda com o indubitável objetivo de saldar o débito principal e seus acessórios das parcelas vencidas e vincendas, consoante planilha anexa. Torna-se opor tuno salientar que o veículo objeto da presente ação encontra-se em poder da postulada, razão pela qual, poderá vir a ser localizado no endereço mencionado nesta exordial: "Avenida Minas Gerais, n. 764, Bairro Centro, CEP 78250 -000, na cidade de Pontes e Lacerda - MT". III - DO FIEL DEPOSITÁRIO Da mesma forma, se mostra necessário esclarecer que após o pleno cumprimento do mandado pelo Oficial de Just iça, deverá o bem ser entregue em mãos da Instituição Financeira, representada pela NATÁLIA HONOSTÓRIO DE REZENDE TELLES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 011.134.061-60, inscrita na OAB/MS – 13.714. IV – DOS PEDIDOS Em face do exposto e com fundamento do art. 3º do Decreto-Lei nº 911/69, com as alterações dadas pela Lei nº 10.931/2004 e pela Lei nº 13.043/2014, a Instituição Financeira suplicante requer a Vossa Excelência: 1. conceder liminarmente e inaudita altera pars a BUSCA E APREENSÃO do veículo alienado, com a expedição do competente mandado, que deverá ser cumprido com os benefícios do artigo 212, §2º do Código de Processo Civil , bem como, com a autorização de ordem de arrombamento e força policial nos termos do artigo 536, §2ª c/c §1º do artigo 846, ambos do mesmo Diploma Legal , no endereço declinado, com a sua consequente entrega em mãos de sua representante, NATÁLIA HONOSTÓRIO DE REZENDE TELLES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 011.134.061 -60, inscrita na OAB/MS – 13.714, com a consequente expedição de OFÍCIO AO DETRAN para retirada de quaisquer ônus incidentes sobre o bem junto ao Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM (IPVA, multa, taxas, alugueres de pátio etc.) , anteriormente à consolidação da propriedade, bem como expedição de OFÍCIO À SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL comunicando a transferência da propriedade, para que esta se abstenha à cobrança de IPVA junto ao Banco autor ou a quem este indicar, anteriormente à consolidação da propriedade ; 2. que a após a concretização da busca e apreensão, seja realizada a citação do requer ido para que, querendo, pague a integral idade da dívida no prazo de 05 (cinco) dias contados da juntada do mandado positivo aos autos, conforme planilha anexa, correspondente às parcelas vencidas e vincendas, acrescidas dos encargos pactuados, das custas processuais e dos honorários advocatícios sobre o valor total , tudo em estrita subserviência ao julgamento do STJ proferido no Recurso Repetitivo nº 1.418.593 -MS, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus da alienação fiduciária e/ou para no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revel ia, contestar e acompanhar a presente ação, até final decisão; 3. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, após executada a liminar, sem que a parte requerida efetue o pagamento da total idade do débito, tornar definitiva a consolidação da propriedade com a posse plena e exclusiva do bem objeto da demanda, em mãos do autor, tudo conforme disposição legal, conforme previsto no parágrafo primeiro do artigo 3.º do Dec. Lei 911/69, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 56 da Lei 10.931/04. 4. Consigne-se, ainda, no mandado de busca e apreensão a intimação do devedor para que entregue o bem juntamente com seus respectivos documentos, de acordo com o § 14 do art. 3º do Decreto-Lei nº 911/69, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.931/04; 5. Na hipótese de descumprimento do §14 do art. 3º do Decreto- Lei nº 911/69, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.931/04, requer seja arbitrada multa diária, a ser paga pelo requerido até o efetivo cumprimento; 6. Que caso o requerido pretenda saldar o débito restante, responda também pelos encargos contratuais previamente estipulados, com acréscimo, ainda, das despesas havidas com notificações, protestos, custas processuais e honorários advocatícios; 7. Tendo em vista a natureza da presente demanda e a sua incompatibilidade com os procedimentos, não deverá haver a designação de audiências de conciliação ou Mediação. 8. Requer a provar o alegado por todos os meios de prova permitidos, sem exclusão de quaisquer, especialmente no que tange ao depoimento pessoal do requer ido, sob pena de confissão, à oitiva de testemunhas, à juntada de documentos, à perícia etc. 9. Requerer que conste do mandado a obrigação do devedor entregar o bem e os respectivos documentos sob pena de desobediência, assim como dispõe o parágrafo 14º. do artigo 3º. do Decreto-lei 911/69. 10. Tendo em vista que requerente/exequente, não dispõe de todas as informações indicadas no artigo 319, II do NPC, requer ao juiz diligências necessárias para a sua obtenção, conforme dispõe o artigo 319, §1º do Código de Processo Civil . Ressaltando, que a petição inicial não será indeferida se, a despeito da falta de informações a que se refere o inciso II, do mesmo diploma legal , for possível a citação do réu. 11. Considerando a redação da Lei 13.043/2014 que alterou o art. 4º do Decreto-Lei 911/69, da alienação fiduciária, o qual prevê que nos casos em que o bem alienado não for encontrado ou não estiver na posse do devedor, fica facultado ao autor decidir sobre a conversão da ação de busca e apreensão em execução, além do deferimento da liminar, requer ainda a expedição de ofícios via Bacenjud em nome dos financiados, objetivando a realização de pesquisas de ativos em conta corrente, poupança e demais aplicações. Por fim, requer que todas as intimações e publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome dos advogados RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – OAB/MT 8.184-A e CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/MT 13.994-A, sob pena de nulidade. Atribui à causa o valor R$ 57.095,94 (cinquenta e sete mi l e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos) . Termos em que, Pede deferimento. Pontes e Lacerda - MT, 2 de janeiro de 2017. **Despacho/Decisão:** Vistos. Cite-se por Edital com prazo de vinte dias. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, **Guilherme Rosales Alexandre**, digitei. Pontes e Lacerda, 10 de abril de 2019. Marta Cristina Volpato Basílio Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado art. 1.205/CNGC

Livro:8-D Folha:101 Termo:101
Juízo de Paz e de Casamentos da Comarca de Várzea Grande
Estado de Mato Grosso
MATRÍCULA: 0654580155 2019 6 00008 101 0000101 91
EDITAL DE PROCLAMAS

CHAFIA MONTEIRO DE OLIVEIRA, TABELIÃ, Oficial privativo do Registro Civil do Distrito, Município e Comarca de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc. F A Ç O S A B E R, que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo: 1525 Itens I, III e IV do Código Civil Brasileiro. * ROBSON LOPES DE ASSUNÇÃO & AMANDA LETICIA DE SOUZA Que ele é Nacionalidade Brasileira, de Profissão Agricultor, Estado Civil Solteiro, com 22 anos de idade, natural de Varzea Grande-MT, onde nasceu no dia 03/06/1996, residente e domiciliado na Rua Mariado Carmo de Assis, Quadra 30, Casa 14, Bairro Maringa em Varzea Grande-MT, filho de José Lopes de Assunção e Edna Gonçalves da Costa Assunção. Que ela é nacionalidade Brasileira, de profissão Estudante, Estado Civil Solteira, com 18 anos de idade, natural de Cuiaba-MT, onde nasceu no dia 23/01/2001, residente e domiciliada na Rua Maria do Carmo de Assis, Quadra 30, Casa 14, bairro Maringa em Varzea Grande-MT, filha de e Cristina Rosa de Souza; Se alguém souber de algum impedimento, que o oponha em forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório, no lugar de costume e publicado pela impressa local: Várzea Grande/MT, 26 de Abril de 2019 O F I C I Á L

APFMT ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE FRNACÊS DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
C O N V O C A Ç Ã O

Convocamos alunos e professores de Francês para **Assembléia Geral Ordinária** que realizar-se-á no dia 08 de maio de 2019, às 18h (dezoito horas), na sala 20, 1º piso do Instituto de Linguagens, da Universidade Federal de Mato Grosso. Comunicamos que a primeira convocação ocorrerá às 18h00 (dezoito horas) em ponto, contando com a maioria dos membros presentes e que, quinze minutos após, uma segunda convocação ocorrerá, dando-se então início à AGO, com qualquer número de participantes. Pauta(s): 1 – Apresentação do Estatuto em vigor (2012); **2 – Apresentação da(s) chapa(s) e Eleição do Bureau para o triênio 2019-2021 (art. 25 do Estatuto 2012, vigente) para os cargos de: Presidente, Secretário, 2º Secretário, Tesoureiro. Conselho Fiscal: três membros.** 3 - Assuntos Diversos (agendamento de reunião para tratar da regularização das ações da APFMT e Plano de Ação para o triênio, Congresso Professores de Francês 2021 em Cuiabá).
Cuiabá, 24 de abril de 2019.

Suze S. Oliveira Presidente da APFMT

S E N A R - A R / M T
DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019/ SENAR-AR/MT

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **FOTO-CÓPIAS, PERFURAÇÃO E ENCADERNAÇÃO,** para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Estado de Mato Grosso – SENAR-AR/MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos.
Data: 09/05/2019
Horário: 08h:30min (horário local).
Local da Audiência Pública: Sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Mato Grosso – SENAR-AR/MT – Rua Eng. Edgard Prado Arze, s/nº, Quadra 1, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT.
Vistas e Cópias do Edital: Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do SENAR-AR/MT – Assessoria de Licitações e Contratos.
Informações: Telefone: (65) 3928-5802 / 3928-4892.
E-mail: cpl@senarmt.org.br
Pregoeiro: Rodrigo de Oliveira Fischdick
Ordenador de Despesas: Normando Corral

S E N A R - A R / M T
DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019/ SENAR-AR/MT

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **PLOTAGEM,** para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Estado de Mato Grosso – SENAR-AR/MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos.
Data: 09/05/2019
Horário: 08h:30min (horário local).
Local da Audiência Pública: Sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Mato Grosso – SENAR-AR/MT – Rua Eng. Edgard Prado Arze, s/nº, Quadra 1, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT.
Vistas e Cópias do Edital: Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do SENAR-AR/MT – Assessoria de Licitações e Contratos.
Informações: Telefone: (65) 3928-5802 / 3928-4892.
E-mail: cpl@senarmt.org.br
Pregoeiro: Luiz Alexandre Vidal Fonseca de Castro Reis
Ordenador de Despesas: Normando Corral

S E N A R - A R / M T
DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019/ SENAR-AR/MT

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INSTRUCIONAIS,** para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Estado de Mato Grosso – SENAR-AR/MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos.
Data: 08/05/2019
Horário: 08h:30min (horário local).
Local da Audiência Pública: Sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Mato Grosso – SENAR-AR/MT – Rua Eng. Edgard Prado Arze, s/nº, Quadra 1, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT.
Vistas e Cópias do Edital: Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do SENAR-AR/MT – Assessoria de Licitações e Contratos.
Informações: Telefone: (65) 3928-5802 / 3928-4892.
E-mail: cpl@senarmt.org.br
Pregoeiro: Julean Faria da Silva
Ordenador de Despesas: Normando Corral

Empregos e Ofertas

OFERTA DE EMPREGO
PROCESSO SELETIVO Nº 04/2019

O Serviço Social do Comércio – Sesc / Estância Ecológica Sesc Pantanal, órgão da Administração Nacional do Sesc, torna público que está contratando profissional conforme detalhamento abaixo:

TABELA I	
Cargo	**RECEPCIONISTA BILÍNGUE**
Número de Vagas	**01**
Local de Trabalho	**Hotel Sesc Porto Cercado – Poconé/MT**
Carga Horária	**44 horas semanais**
Salário Mensal	**R$ 4.049,00**

REQUISITOS BÁSICOS:
• Ensino Médio Completo;
• Experiência mínima de 06 meses, comprovada em carteira, declaração ou contrato de trabalho **OU** curso profissionalizante na área;
• Fluência em Inglês (escrita e fala).
*** Somente os candidatos que preencherem os requisitos básicos informados acima serão classificados para a 2ª etapa.**
*** Os requisitos deverão estar descritos de forma explícita no currículo, inclusive a fluência em inglês no campo cursos/capacitações/ aperfeiçoamento profissional.**
- O Descritivo de Recrutamento e Seleção, contendo informações detalhadas, está disponível no site do Sesc Pantanal: www.sescpantanal.com.br, menu Trabalhe Conosco;
- As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, no endereço eletrônico do Sesc Pantanal: www.sescpantanal.com.br, menu Trabalhe Conosco, até a data de **05/05/2019.**

SEBRAE

O SEBRAE Mato Grosso localizado em Cuiabá, comunica abertura de seleção para provimento de vagas:

Espaço Ocupacional: Analista Técnico I.
Carga Horária: 40 horas semanais.
Benefício: Auxílio Creche, Vale Alimentação, Previdência Privada e Plano de Saúde.
Período de inscrição: 29/04/2019 (12h00) a 10/05/2019.
Local: Inscrição online (através do site do Sebrae/MT).
Processo: 06/2019.
Local de Trabalho: Sinop/MT.

Endereço de publicação do Comunicado de Seleção.
Todos os detalhes e requisitos estarão no Comunicado 01, disponível no site — www.mt.sebrae.com.br – "Institucional – Trabalhe Conosco – Processo Seletivo 06/2019".

A GAZETA classifácil ANUNCIE AQUI 3612-6114 3612-6112 3612-6307

"O jornalismo é o primeiro esboço da história."
Phil Graham

28 anos de muitas histórias

Jornal A GAZETA